



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	10
Portarias	20
Licitações e Contratos	25
Homologação / Adjudicação	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.672 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a realização de transferência de recursos financeiros as Organizações da Sociedade Civil do município de Agudos para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos que dispõe a Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, em acordo com deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas:

I – ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.407.522/0001-02, o valor estimado de R\$ 97.375,69 (noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

II – CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45, o valor estimado de R\$ 95.303,87 (noventa e cinco mil trezentos e três reais e oitenta e sete centavos);

III – LAR DOS DESAMPARADOS, inscrita no CNPJ sob nº 45.029.840/0001-15, o valor estimado de R\$ 95.303,87 (noventa e cinco mil trezentos e três reais e oitenta e sete centavos);

IV - ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS – ACOMJE, inscrita no CNPJ sob nº 08.965.301/0001-61, receberá os seguintes valores estimados:

- RESIDÊNCIA INCLUSIVA - R\$ 91.160,22 (noventa e um mil cento e sessenta reais e vinte e dois centavos);
- CENTRO DIA – PCD - R\$ 70.441,99 (setenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 3 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

V – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30, o valor estimado de R\$ 68.370,17 (sessenta e oito mil trezentos e setenta reais e dezessete centavos);

VI – ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.975/0001-52, o valor estimado de R\$ 41.436,46 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos);

VII – ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ANDRÉ LUIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 48.375.547/0001-06, o valor estimado de R\$ 41.436,46 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos);

VIII – AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob nº 01.746.919/0001-91, o valor estimado de R\$ 51.795,58 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

IX – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO - SAPSA, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.569/0001-04, o valor estimado de R\$ 45.580,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta reais e onze centavos);

X – LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.353/0001-49, o valor estimado de R\$ 51.795,58 (cinquenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente no exercício de 2023.

Art. 3º - As demais condições dos presentes repasses serão formalizadas através de instrumento próprio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2023.

Agudos, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

Município de Agudos - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 4 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.673 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que específica, objetivando cofinanciar os serviços socioassistenciais, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social para o exercício de 2023, e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Fomento no exercício de 2023, objetivando mútua cooperação na execução descentralizada do programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com recursos oriundos do Estado e da União, por meio de Transferências Fundo a Fundo e de emendas parlamentares, para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais com as Organizações da Sociedade Civil abaixo especificadas:

- I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30;
- II - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO – SAPSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.449.569/0001-04;
- III - CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45;
- IV – LAR DOS DESAMPARADOS, inscrita no CNPJ sob nº 45.029.840/0001-15;
- V – AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.919/0001-91;
- VI - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DAS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER EM AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 02.264.975/0001-52;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 5 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

VII – ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, inscrita no CNPJ sob nº 48.375.547/0001-06.

Art. 2º - As demais condições dos presentes Termos de Fomento serão formalizadas através de instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2023.

Agudos, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 6 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.674 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o município de Agudos a celebrar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil do município de Agudos para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado a celebrar Termos de Fomento com algumas Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de complementar os custos com recursos humanos para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais executados por essas Organizações, como relacionado abaixo:

I - ABRIGO VICENTINO DE AGUDOS (CNPJ: 00.407.522/0001-02), valor de R\$ 208.530,00 (duzentos e oito mil quinhentos e trinta reais), que será utilizado para complementar as despesas de contratação de 05 (cinco) Cuidadores, 04 (quatro) profissionais de Serviços Gerais e 01 (uma) Cozinheira;

II - CASA RENASCER (CNPJ:57.273.336/0001-45), valor de R\$ 822.180,00 (oitocentos e vinte e dois mil cento e oitenta reais), que será utilizado para complementar as despesas de contratação de 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo, 12 (doze) Cuidadores e 12 (doze) Auxiliares de Cuidador;

III – ACOMJE - ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS (CNPJ: 08.965.301/0001-61):

- RESIDÊNCIA INCLUSIVA: valor de R\$ 246.700,00 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), que será utilizado para complementar as despesas de contratação de 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Coordenador de nível superior (profissional SUAS), 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Terapeuta Ocupacional;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 7 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- CENTRO DIA – PCD: valor de R\$ R\$ 218.730,00 (duzentos e dezoito mil setecentos e trinta reais), que será utilizado para complementar as despesas de contratação de 01 (um) Coordenador de nível superior (profissional SUAS), 01 (um) Terapeuta Ocupacional, 01 (um) Psicólogo, 01 (um) Assistente Social, 02 (dois) Cuidadores e 01 (um) Auxiliar de Cozinha.

Parágrafo Único - O Montante para a celebração de tais Termos de Fomento fica estimado para o exercício de 2023 em R\$ 1.496.140,00 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil e cento e quarenta reais), e será transferido às Organizações em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º - As demais condições dos Termos de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2023.

Agudos, 20 de janeiro de 2.023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 8 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.675 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação do Hospital de Agudos para a execução do Projeto Parceiros Pela Vida e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, objetivando o desenvolvimento do programa de atendimento psicológico denominado PARCEIROS PELA VIDA para o exercício de 2023.

Art. 2º - O valor anual do referido Termo de Fomento fica estimado em R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais); sendo que os pagamentos deverão ser feitos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - As demais obrigações deverão constar em Plano de Trabalho e Termo de Fomento a ser celebrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos contar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Agudos, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 9 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.677 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o município de Agudos a celebrar Termo de Fomento com a Legião Mirim de Agudos e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Legião Mirim de Agudos, inscrita no CNPJ nº 44.449.353/0001-49, com a finalidade da contratação de até 40 (quarenta) Legionários Mirins para prestarem serviço nas mais variadas atividades da Administração Pública em consonância com a Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2.000.

Parágrafo Único – O montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2023 em R\$ 493.102,65 (quatrocentos e noventa e três mil cento e dois reais e sessenta e cinco centavos), e será transferido à Organização em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º - As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Agudos, 20 de janeiro de 2.023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 10 de 25

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07896/2023, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00001 - 04.122.7001.1105 - 44905200 157.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de um veículo.

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL

00263 - 12.365.2002.2292 - 33903900 35.000,00

Remanejamento de saldos para reforma no piso da escola Anésia Bigarelli.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 192.000,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00009 - 04.122.7001.2234 - 33903000 60.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de um veículo.

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00010 - 04.122.7001.2234 - 33903600 30.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de um veículo.

Unidade: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00011 - 04.122.7001.2234 - 33903900 13.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de um veículo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 11 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Objeto: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00042 - 04.122.7001.1106 - 44905200 54.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de um veículo.

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PRÓPRIOS

Aplicação: 2100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL

00251 - 12.365.2002.1116 - 44905200 35.000,00

Remanejamento de saldos para reforma no piso da escola Anésia Bigareli.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 192.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 192.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 192.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA : 40.266.000,00

Saldo: 40.074.000,00

Utilizado: 0,10 % 192.000,00

AGUDOS/SP, 2 de janeiro de 2023

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 2 de janeiro de 2023

Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 12 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07898/2023, DE 2 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 346.854,74 (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5000062 - Centro do Idoso - Custeio (Código Demanda: 202205044534)

00104 - 08.244.4007.2152 - 33903000 127.165,36

Saldo residual de emenda parlamentar destinada à custeio e desenvolvimento do Centro do idoso. (cód. demanda 202205044534)

Unidade: 07.02.00 - FUNDEB

Aplicação: 2672022 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO- DIFERIDO 2022 -PRÉ-C

00203 - 12.365.2002.2049 - 31901100 219.689,38

A abertura do crédito por superávit do FUNDEB se faz necessária pelo ingresso de parcela adicional, em 26/12/2022, ao qual foi derivada da promulgação dos artigos 5º e 14 da Lei complementar 194/2022, inicialmente vetados.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 346.854,74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 13 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS


Assunto: SUPERÁVIT FINANCEIRO

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	346.854,74
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	0,00

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	40.266.000,00	Saldo:	39.727.145,26
Utilizado:	0,27 %	538.854,74	

AGUDOS/SP, 2 de janeiro de 2023


Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 2 de janeiro de 2023


Cleversson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 14 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07899/2023, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 352.117,18 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e dezessete reais e dezoito centavos).

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1000059 - INTERVENÇÃO 1-PAVIM. E DRENAGEM. JD STA CÂNDIDA -

00311 - 15.451.5015.1098 - 44905100 223.458,94

Saldo remanescente não utilizado no exercício anterior, ref. ao contrato 865593/2018.

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1000060 - INTERVENÇÃO 2- PAVIM. E DRENAGEM. JD STA CÂNDIDA -

00311 - 15.451.5015.1098 - 44905100 128.658,24

Saldo remanescente não utilizado no exercício anterior, ref. ao contrato 865522/2018.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 352.117,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 15 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Assunto: SUPERÁVIT FINANCEIRO

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	352.117,18
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	0,00

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	40.266.000,00	Saldo:	39.375.028,08
Utilizado:	0,44 %	890.971,92	

AGUDOS/SP, 12 de janeiro de 2023


Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 12 de janeiro de 2023


Cleveson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 16 de 25

DECRETO N.º 7.900 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

*Concede complementação de pensão a viúva **M.J.A.M.***

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de requerimento protocolado sob n.º 69/2023, datado de 05 de janeiro de 2023, a **Sra. M.J.A.M.**, viúva do ex-funcionário **I.M.**, falecido na data de 11 de novembro de 2022, solicitou complementação de pensão.

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe pensão, conforme N.B. 186.XXX.XXX-0 e aposentadoria conforme N.B 198.XXX.XXX-5.

Que a solicitação é legal, nos termos do **artigo 9º, da Lei n.º 2.208/90** com direito a **70% (setenta por cento)** de pensão da complementação que faria jus ao servidor falecido.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido a Sra. **M.J.A.M.**, viúva do ex-funcionário **I.M.**, uma complementação da pensão paga pela Previdência Social, correspondente a 70% (setenta por cento) da complementação a que faria jus ao falecido, com fundamento no artigo 9º, da Lei municipal nº 2.208 de 24/08/1990.

Artigo 2º. Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

Artigo 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de novembro de 2022.**

Agudos, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 17 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.902 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Institui o Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura do município de Agudos e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto do artigo 17 da Lei 3.030/1999 que prevê que os cargos de provimento efetivo serão preenchidos mediante concurso público de provas ou provas e títulos;

Considerando que a Lei Complementar nº 24/2009 e as Leis nº 3.965/2009, 3.966/2009, 4.520/2013, 4.682/2014, 4.815/2015, 4.837/2015, 4.846/2016, 4.912/2016, 4.954/2016, 4.985/2016, 5.660/2022, 5.664/2022 que autorizaram a criação de cargos de provimento efetivos.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído o **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Agudos nº 01/2023** para preenchimento de cargos de provimento efetivo:

Cargo	Carga Horária	Referência	Remuneração	Escolaridade	Vagas	Prova Prática
Auxiliar Administrativo	40h	J	R\$ 1.865,66	Ensino Médio	1	Não
Auxiliar de Consultório Dentário (Distrito)	30h	G	R\$ 1.634,87	Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia	1	Não
Auxiliar de Cuidados	40h	G	R\$ 1.634,87	Ensino Médio	3	Não
Auxiliar de Farmácia	30h	J	R\$ 1.865,66	Ensino Médio	1	Não
Auxiliar de Farmácia (Distrito de Domélia)	30h	J	R\$ 1.865,66	Ensino Médio	1	Não
Enfermeiro	30h	M	R\$ 2.343,32	Ensino Superior e Conselho de Classe ativo	1	Não
Escriturário	40h	E	R\$ 1.519,25	Ensino Médio	3	Não
Farmacêutico	30h	M	R\$ 2.343,32	Ensino Superior e Conselho de Classe ativo	1	Não
Farmacêutico (Distrito de Domélia)	30h	M	R\$ 2.343,32	Ensino Superior e Conselho de Classe ativo	1	Não
Fonoaudiólogo	30h	M	R\$ 2.343,32	Ensino Superior e Conselho de Classe Ativo	1	Não

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 18 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Nutricionista	30h	M	R\$ 2.343,32	Ensino Superior e Conselho de Classe Ativo	1	Não
Professor de Educação Básica Infantil	30h	2A	R\$ 2.506,29	Ensino Superior	3	Não
Professor do Desenvolvimento Infantil	33h	1A	R\$ 2.539,45	Ensino Superior	3	Não
Psicólogo	30h	M	R\$ 2.343,32	Ensino Superior e Conselho de Classe Ativo	1	Não
Técnico de Enfermagem	30h	I	R\$ 1.772,05	Ensino Técnico e Conselho de Classe ativo	1	Não
Técnico de Enfermagem (Distrito de Domélia)	30h	I	R\$ 1.772,05	Ensino Técnico e Conselho de Classe ativo	1	Não
Terapeuta Ocupacional	30h	M	R\$ 2.343,32	Ensino Superior e Conselho de Classe Ativo	1	Não

Parágrafo Único – Os cargos que deverão ser levados a concurso, deverão constar no edital a ser publicado oportunamente.

Artigo 2º. Os trabalhos do concurso público a ser instituído serão efetuados pela Comissão a ser nomeada através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 19 de 25



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

DECRETO N.º 7.903 DE 20 JANEIRO DE 2023.

“Que convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Agudos e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O Memorando nº 063/2023 da Secretaria de Saúde, solicitando a formalização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Agudos, que realizar-se-á, nas dependências da Câmara Municipal de Agudos, Avenida Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro, no dia 01 de março de 2023, das 8h às 12h.

Artigo 2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Agudos, desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia” e os seguintes eixos:

- I. **Eixo I** – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. **Eixo II** – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. **Eixo III** – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV. **Eixo IV** – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Artigo 3º. O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Agudos será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º. Fica a Comissão Organizadora designada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que será responsável pela organização da Conferência que trata os artigos anteriores.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 20 de 25

Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 16.898 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Concurso Público nº 01/2023.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto municipal nº 7.902 de 20 de janeiro de 2023, que instituiu o Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura do município de Agudos e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomeação de Comissão para acompanhamento e supervisão;

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR as servidoras públicas abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, que será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos trabalhos de realização do Concurso Público nº 01/2023, ora em andamento nesta Prefeitura, conforme Decreto 7.902 de 20 de janeiro de 2023.

Presidente: Giovana Ordonho Rivabene Paludetto

Membros: Priscila Guilhem Tolosa Pires
Roseli Ferreira Pereira

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 23 de janeiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Redigido por A.N.



DIÁRIO OFICIAL

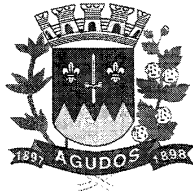
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 21 de 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 16.901 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Que nomeia os membros da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Agudos e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.903, de 20 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Agudos, conforme determinação legal contida no Decreto Municipal nº 7.903, de 20 de janeiro de 2023.

Artigo 2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Agudos realizar-se-á, nas dependências da Câmara Municipal de Agudos, Avenida Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro, no dia 01 de março de 2023, das 8h às 12h.

Artigo 3º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Agudos, terá como tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, com os seguintes eixos:

- I. **Eixo I** – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. **Eixo II** – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. **Eixo III** – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV. **Eixo IV** – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Artigo 4º. A Comissão Organizadora terá a seguinte composição, conforme designada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

- I. **Coordenador Geral:** Joseval Aparecido de Moraes;
- II. **Coordenador Adjunto:** Carlos Henrique Thirone Silva;
- III. **Secretário Executivo:** José Ademir Francisco;

Redigido por A.N.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 22 de 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

IV. Relator Geral e Adjunto: Fábio Francisco Mota e Claudete Ferreira Terra Alencar;

V. Secretários de Credenciamento e apoio: Aline Francisco da Silva Dionisio, Bruna Sandre Caldas, Claudineia Farragoni, Elisangela Aparecida Rodrigues, Fernanda dos Santos Rodrigues, Lucia Heleni de Souza, Luciana Jorge Rodrigues Otaviani, Renize Naria Silva Prates, Silvia Helena Francisco da Silva, Tania Helena de Lima Carneiro;

VI. Secretário de Comunicação e Divulgação: Welinton Glauco Antonio Barros;

VII. Orientadores: Emerson Antonio, Gilmar Jorge da Silva, Luanda Severino de Menezes, Luciana Beatriz Casalecchi, Magda Cristina Leão Paludeto, Maria Helena Lovisi, Rosemeire Magali Cornélio.

Artigo 5º. A Comissão Organizadora será responsável por todas as atividades e execução da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 6º. Compete à Comissão Organizadora:

I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

II. Coordenador Adjunto: Auxiliará os coordenadores e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação e suporte necessário à organização antes e durante a realização do evento.

III. Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

IV. Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofício convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, bem como elaborar o relatório final da Conferência.

V. Secretários de Credenciamento e apoio: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência, durante a realização do evento e apoio nas atividades e na organização da Conferência.

VI. Secretário de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a conferência e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Redigido por A.N.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 23 de 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

VII. Orientadores: Se responsabilizarão pela orientação dos Grupos de Trabalho.

Artigo 7º. Os Delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas durante as atividades da Conferência.

Artigo 8º. A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º. Todos os membros integrantes da Comissão exercerão suas atividades gratuitamente, sem qualquer ônus para os cofres públicos municipais.

Artigo 10. As atividades a serem desenvolvidas pelos nomeados serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município de Agudos.

Artigo 11. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 23 de janeiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Redigido por A.N.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 24 de 25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 16.902 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Institui Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais, Bens móveis e demais materiais permanentes e de consumo irrecuperáveis e ou inservíveis.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.877, de 19 de dezembro de 2022 e Instrução Normativa Municipal nº 04, de 21 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Veículos Oficiais, Bens Móveis e demais materiais permanentes e de consumo irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis que estejam em favor do município de Agudos/SP.

Artigo 2º. Cabe à Comissão prevista no art. 1º, a avaliação de veículos, máquinas pesadas e mobiliários considerados inservíveis para posterior destinação por alguma forma de alienação.

Artigo 3º. Ficam designados para compor a presente Comissão, os servidores abaixo identificados:

Presidente: Fabricio Rodrigues Bino

Vice-Presidente: Rodrigo Vecchi Castanho

Membros: Diego Ferreira Pinholato

Miguel Marques Prado Junior

Danilo Luiz Rodrigues

Artigo 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Agudos, 24 de janeiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Redigido por A.N.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1182

Página 25 de 25

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

**Chamada Pública (Credenciamento) nº 005/2022
Processo nº 194/2022**

Objeto: **Chamamento Público de prestadores de serviços de saúde (pessoa jurídica) para prestação complementar de serviços públicos de saúde à população, utilizando-se de estrutura e recursos da Secretaria de Saúde, visando atendimento das necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL de AGUDOS - SP, para posterior CREDENCIAMENTO.**

RESOLVE: HOMOLOGAR a decisão da Comissão especial designada pela portaria do Exmo Prefeito sob nº 16.719/2022, no atendimento do objeto do Processo de Credenciamento em epígrafe.

Conforme dados abaixo descritos:

CREDENCIADO: Nº 02

LUCIANA DA COSTA SARICO BARUDI

CNPJ (MF) Nº 30.289.575/0001-37

Representante Legal : LUCIANA DA COSTA SARICO
BARUDI

CPF(MF) - Nº 396.035.218-25

CRM/SP nº 175974

ESPECIALIDADE: GINICOLOGISTA E OBSTÉTRICA

ENDEREÇO SEDE: Rua: Espírito Santo, nº 2-51 - Vila
Coralina - Bauru/SP CEP: 17.030-030

Agudos/SP, 20 de janeiro de 2023.

Dr. Carlos Henrique Thirone Silva.
Secretário de Saúde do Município
Gestor da Saúde do Município

.....